



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA - PPGFil/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33518368 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 3/2023/PPGFil/CECH

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA REINGRESSO EM MESTRADO E DOUTORADO EM FILOSOFIA

2023

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFil), do Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH), da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o Processo de Seleção de REINGRESSO de candidatos a alunos regulares dos cursos de mestrado e doutorado em Filosofia com início no 2º semestre de 2023. O presente edital foi aprovado pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGFil-UFSCar em sua 205ª Reunião, em 15 de março de 2023.

1. DAS VAGAS

Este processo seletivo oferece vagas de reingresso para o curso de mestrado e doutorado em Filosofia. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem decrescente das médias finais recebidas pelos candidatos até o preenchimento do total de vagas.

1.1. Serão considerados aprovados apenas os candidatos a reingresso que alcançarem, no mínimo, nota 7 (sete) em cada uma das provas previstas neste edital.

1.2. Serão adotadas para o provimento das vagas políticas de ações afirmativas destinadas a três grupos sociais, conforme descrição no item 2 deste edital.

1.3. Não havendo preenchimento de todas as vagas, não será feita nova seleção

2. DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Com o intuito de fomentar as políticas de reparação ou compensação da desigualdade social e preconceitos ou discriminações de raça, étnicas ou da pessoa com deficiência, e em cumprimento da Resolução CoPG n. 13, de 25 de abril de 2022, o Programa de Pós-Graduação em Filosofia adota, para este edital, as seguintes ações:

2.1. Assegurar o mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos que se autodeclararem negros (incluindo pretos e pardos). Consideram-se negros candidatos que se autodeclararem como tal, em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição do processo seletivo, conforme quesitos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.2. Assegurar o mínimo de 1 (uma) vaga para candidatos indígenas. Consideram-se indígenas os candidatos que se autodeclararem como tal e que apresentem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, e declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena.

2.3. Assegurar o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos portadores de deficiência. Consideram-se pessoas com deficiência os candidatos que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental ou sensorial, seguindo os parâmetros da legislação em vigor (Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015, art. 2º), com apresentação e certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

2.4. A solicitação de inscrição nos grupos relacionados é uma prerrogativa exclusiva do candidato, nenhum candidato, independentemente de sua condição, está obrigado a se inscrever em um dos grupos previstos neste edital.

2.5. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.7. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência

posteriormente classificado para as vagas reservadas.

2.8. Na hipótese de não haver candidatos negro, indígena ou pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período de inscrição: 01 a 30/04/2023.

3.2. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>. O sistema fechará automaticamente às 23 horas e 59 minutos (Horário de Brasília) do dia 30 de abril de 2023. Todos os documentos exigidos devem ser submetidos por *upload* em formato PDF e nomeados conforme indicado em cada item.

3.3. Não há cobrança de taxa de inscrição.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, disponível no link: <https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios>.

4.2. Documento de identidade:

a) Para brasileiros, enviar CPF e RG (frente e verso) ou outro documento válido com foto, em um único arquivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_RG_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf.

b) Para estrangeiros, enviar CPF, Passaporte (página de identificação com foto e dados pessoais) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) – frente e verso (ambos em um único arquivo). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: CPF_RNE_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.3. Projeto de Pesquisa e apresentação do estado atual da dissertação ou tese, com cronograma atualizado, em formato PDF. A capa do arquivo deve permitir a identificação do candidato. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Projeto_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.4. Diploma do curso de Graduação (frente e verso) devidamente registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior. Poderá ser aceita Declaração de Concluinte (emitida pelo curso de origem), que deverá ser necessariamente substituída pelo diploma ou pelo certificado de conclusão no ato da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFSCar, mesmo que aprovado no processo seletivo. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomagrado_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.5. Histórico Escolar da Graduação. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Históricograd_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.6. Documento comprobatório da realização de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, se houver, e também solicitação de dispensa da prova, conforme os critérios apresentados no Anexo II. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Proficiência_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.6.1. Para candidatos indígenas e surdos não será exigida comprovação de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira.

4.7. *Curriculum Vitae* (sem comprovantes) – preferencialmente o Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) para fazer o cadastro e salvar o currículo em PDF). O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Lattes_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.8. Carta de anuência do orientador em que conste expressa aprovação da participação do candidato no processo de reingresso. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Anuência_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.9. Para candidatos ao reingresso ao doutorado: Diploma do curso de Mestrado (frente e verso), obtido em programa de pós-graduação reconhecido pela Capes. Poderão ser aceitas, provisoriamente, a Ata de Defesa ou Declaração que ateste que a defesa da Dissertação de Mestrado ocorrerá até a data de matrícula; neste caso, a cópia do Diploma do curso de Mestrado ou, provisoriamente, certificado que comprove a obtenção do respectivo título deverá ser apresentada no momento da matrícula. O descumprimento desta cláusula acarretará o cancelamento automático da matrícula no Curso de Pós-Graduação em Filosofia do PPGFil, mesmo que aprovado no processo seletivo. Na Ata de Defesa do Mestrado devem constar as informações referentes ao credenciamento do curso na época da defesa: "Homologado pelo CNE (Portaria MEC nº __, DOU __/__/ - Parecer CES/CNE nº __/ de __/)". O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Diplomamest_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.10. Para candidatos ao reingresso ao doutorado: Histórico Escolar do Mestrado. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira:

4.11. Para candidatos ao reingresso ao doutorado: Cópia da dissertação do mestrado em PDF, caso já defendida. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Dissertacao_PPGFil2023_Regular_Nome do Candidato.pdf

4.12. Os candidatos que desejarem concorrer à reserva de vagas pela política de ações afirmativas devem apresentar, além dos documentos exigidos nos itens anteriores, os seguintes:

4.12.1. Para candidatos negros (incluindo pretos e pardos): autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração_Cor_Raça_PPGFil2023_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.12.2. Para candidatos indígenas:

a) Autodeclaração devidamente preenchida e assinada pelo candidato, em formato PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Autodeclaração_Pertencimento_étnico_PPGFil2023_Regular_Nome do candidato.pdf;

b) Declaração sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por lideranças reconhecidas de sua respectiva comunidade, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração_Pertencimento_étnico_PPGFil2023_Regular_Nome do candidato.pdf;

c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o candidato reside em comunidade indígena, em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Declaração_FUNAI_PPGFil2023_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.12.3. Para candidatos com deficiência: certificado de comprovação para pessoas com deficiência do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), em PDF. O arquivo deverá ser nomeado da seguinte maneira: Certificado_Deficiência_INSS_PPGFil2023_Regular_Nome do candidato.pdf.

4.13. Os candidatos que não apresentarem documentação comprobatória completa de seu pertencimento a um dos grupos sociais descritos em 4.12 terão sua candidatura considerada apenas para as vagas de livre concorrência.

4.14. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às exigências dos itens 4.1 a 4.8 para reingresso no mestrado e 4.1 a 4.11 para reingresso no doutorado.

5. DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

5.1. Após análise dos documentos relativos à inscrição, a CPG divulgará no site do PPGFil-UFSCar, conforme Cronograma (Anexo I):

a) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *deferidas*;

b) a lista com os números de CPF dos candidatos cujas inscrições foram *indeferidas*, com explicação sucinta do(s) motivo(s) do indeferimento da inscrição de cada candidato.

5.2. A partir da data de divulgação da lista de candidatos cujas inscrições foram indeferidas, esses mesmos candidatos terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra o indeferimento de sua inscrição, encaminhando-o exclusivamente por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

5.3. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as

razões que o fundamentam bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Analisados os recursos, a CPG deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões da procedência ou improcedência dos recursos.

5.4. Após análise dos recursos, a CPG também divulgará, conforme Cronograma (Anexo I), lista definitiva de candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção a ser constituída após divulgação da lista final de inscrições deferidas.

6.2. Cada candidato deverá informar na ficha de inscrição, se possui vínculo(s) com quaisquer dos membros do corpo docente do PPGFil no intuito de descartar conflito de interesse. A relação dos docentes que poderão compor a Comissão é a seguinte: Ana Carolina Soliva Soria, Bento Prado de Almeida Ferraz Neto, Celi Hirata, Débora Cristina Morato Pinto, Eliane Christina de Souza, Fernão de Oliveira Salles dos Santos Cruz, Francisco Augusto de Moraes Prata Gaspar, Georgina Carolina de Oliveira Faneco Maniakas, Janaina Namba, José Eduardo Marques Baioni, Luiz Damon Santos Moutinho, Marisa da Silva Lopes, Paulo Roberto Licht dos Santos e Silene Torres Marques.

6.3. Em função das informações colhidas nas declarações dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, a CPG, após diligenciar para esclarecimento do que se

fizer necessário, deliberará sobre a constituição da Comissão de Seleção do reingresso, divulgando sua decisão no site do PPGFil-UFSCar, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.4. A partir da data de divulgação da lista definitiva de candidatos inscritos, aqueles cujos números de CPF constem dessa lista terão prazo de 02 (dois) dias corridos para apresentar pedido de impugnação da participação de quaisquer dos membros da Comissão de Seleção do reingresso, encaminhando-o por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

6.5. Sob pena de indeferimento sumário do pedido de impugnação, o candidato apontará em documento original (em formato PDF) expressamente em face de quem a impugnação é dirigida e as razões que a fundamentam.

6.6. Não apresentado o pedido de impugnação no prazo assinalado no Cronograma (Anexo I), o candidato perderá o direito de fazê-lo.

6.7. Todos os pedidos de impugnação serão julgados pela CPG do PPGFil-UFSCar. Em caso de acolhimento de impugnação, a CPG adotará as medidas necessárias à substituição do(s) membro(s) considerado(s) impedido(s), e bem assim divulgará o resultado do julgamento e a nova composição definitiva da Comissão de Seleção no site do PPGFil-UFSCar.

6.8. A Comissão de Seleção realizará as funções e encargos a ela atribuídos neste Edital, desde que reunida com pelo menos 2 (dois) de seus membros.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção consiste de 02 (duas) etapas eliminatórias e classificatórias.

7.2. Cada etapa do processo terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo que a nota final será a ponderação das 1ª e 2ª etapas conforme os seguintes pesos:

- 1ª etapa (peso 1);
- 2ª etapa (peso 2).

7.3. Considerar-se-á desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 7,0 (sete) em qualquer uma das fases eliminatórias e classificatórias.

7.4. Etapas:

7.4.1. 1ª Etapa: Análise do Projeto de Pesquisa e do estado atual da Dissertação ou Tese.

7.4.1.1. Esta etapa consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e da apresentação do estado atual da Dissertação ou Tese, com cronograma atualizado para finalização do trabalho, de acordo com os critérios e pontuação abaixo:

- a) clareza na apresentação e desenvolvimento do tema (até 3 pontos);
- b) coerência da argumentação (até 3 pontos);
- c) Cronograma que preveja o término do trabalho dentro da data de defesa estipulada pelo programa (24 meses para mestrado e 48 meses para doutorado) (até 3 pontos);
- d) adequação da bibliografia ao tema proposto (até 1 ponto).

7.4.1.2. Os números de CPF dos candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como a respectiva nota, serão divulgados conforme o Cronograma (Anexo I); os candidatos aprovados estão convocados para a etapa subsequente do processo seletivo.

7.4.1.3. A lista com os números de CPF dos candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como com suas respectivas notas, será divulgada na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.1.4. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram seus projetos reprovados, terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de seu projeto de pesquisa, encaminhando-o por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.1.5. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como, anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Não será aceita nova versão ou complementação do projeto de pesquisa. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.1.6. A Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva de candidatos, conforme Cronograma (Anexo I), cujos projetos de pesquisa foram aprovados.

7.4.2. 2ª Etapa: Arguição do Projeto de Pesquisa.

7.4.2.1. A arguição poderá ser feita presencialmente ou, mediante solicitação do candidato dirigida à Comissão de Seleção, remotamente pela Plataforma Google Meet da Universidade Federal de São Carlos (o link será enviado ao candidato no dia da entrevista e esta será gravada). Essa solicitação deve ser encaminhada para o email ppgfil@ufscar.br.

7.4.2.2. A arguição do projeto e estado atual da Dissertação ou Tese envolverá questões referentes ao seu conteúdo. Os critérios de avaliação do candidato são os seguintes:

- a) a capacidade de exposição da finalização da dissertação ou tese dentro do prazo estipulado pelo programa (até 4 pontos);
- b) o domínio do conteúdo do documento apresentado (até 2 pontos);
- c) o rigor e a clareza da exposição (até 2 pontos);
- d) a articulação entre os conceitos e teses do documento apresentado (até 2 pontos).

7.4.2.3. Os candidatos *aprovados* nesta etapa, assim como as respectivas notas, constarão de lista a ser divulgada conforme o Cronograma (Anexo I).

7.4.2.4. Os candidatos *não aprovados* nesta etapa, assim como as suas respectivas notas, terão seus números de CPF divulgados na mesma data, na qual se explicitará sucintamente, o(s) motivo(s) da reprovação.

7.4.2.5. A partir da data de divulgação da lista de candidatos que tiveram suas arguições reprovadas, esses terão prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar recurso contra a reprovação de sua arguição, encaminhando-o por e-mail (ppgfil@ufscar.br) e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.4.2.6. Sob pena de indeferimento sumário do recurso, o candidato recorrente deverá apontar as razões que o fundamentam, bem como anexar eventuais documentos pertinentes ao caso. Analisados os recursos, a Comissão de Seleção deliberará e publicará no site do PPGFil-UFSCar o resultado do julgamento, apontando, sucintamente, as razões de procedência ou improcedência dos recursos.

7.4.2.7. A Comissão de Seleção divulgará lista com a relação definitiva de candidatos, conforme Cronograma (Anexo I), cujas arguições foram aprovadas.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado em 04/08/2023, exclusivamente, no site do PPGFil-UFSCar (www.ppgfil.ufscar.br).

9. DA SOLICITAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Nos períodos previstos no Cronograma (Anexo I), a solicitação de recurso deverá ser via e-mail (ppgfil@ufscar.br) por meio de carta dirigida à respectiva Comissão de Seleção, na qual conste expressamente o que quer que seja revisado e a justificativa dessa solicitação.

9.2. Caso não haja solicitação de recurso nos períodos previstos no Cronograma, a Comissão de Seleção emitirá nota a ser publicada no site do PPGFil-UFSCar, conforme previsto no Cronograma (Anexo I), informando não ter havido solicitação de recurso e ratificando os resultados (parcial ou final) antes divulgados.

10. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

10.1. A data da matrícula será oportunamente divulgada no site do PPGFil. Para efetivar a matrícula, além do disposto no item 4, os candidatos aprovados terão de enviar, por meio do formulário de Confirmação da Matrícula, os seguintes:

- Para ingresso no mestrado: diploma do curso de Graduação devidamente registrado no MEC; para ingresso no doutorado: diploma do curso de mestrado - ou, provisoriamente, certificado que comprove a obtenção do respectivo título;
- comprovante de vacinação completa contra a COVID-19 (cf. Anexo II);
- cédula de identidade com menos de dez anos de emissão;
- certidão de Registro Civil (nascimento ou casamento);
- comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de quitação de obrigações militares.

10.2. Os candidatos que não preencherem devidamente o formulário de Confirmação da Matrícula dentro do prazo estipulado pela secretaria do PPGFil serão considerados desistentes.

10.3. O início do curso de Pós-Graduação em Filosofia do PPGFil-UFSCar será em setembro/2023.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

11.2. Para todos os efeitos, as referências de horários feitas neste Edital e seus

anexos seguem o horário oficial de Brasília, DF.

11.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo seletivo, bem como ao Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

11.4. As comunicações oficiais pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas na página do Programa (www.ppgfil.ufscar.br). Outros meios de comunicação eventualmente utilizados pela UFSCar e/ou terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos. A UFSCar não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos dos computadores, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página do Programa (www.ppgfil.ufscar.br) ou à plataforma *G Suite for Education*, onde estarão hospedados os formulários de inscrição e matrícula.

11.5. Os casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Seleção.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

Este Cronograma poderá sofrer alterações conforme o número de candidatos aprovados na 1ª Etapa do Processo Seletivo.

Todas as alterações do Cronograma serão comunicadas pela CPG do PPGFil-UFSCar exclusivamente no site www.ppgfil.ufscar.br.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA REINGRESSO EM FILOSOFIA DO PPGFil-UFSCar (2023)		
23 a 26/03/2023	Período de divulgação do edital.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
27 a 30/03/2023	Prazo para impugnação do edital.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
31/03/2022	Divulgação do resultado sobre a impugnação do edital.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
01 a 30/04/2023	Período de inscrição por meio do formulário disponível em: https://www.ppgfil.ufscar.br/pt-br/secretaria/formularios , exclusivamente.	
05/05/2023	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
05 a 14/05/2023	Período para recursos contra indeferimentos de inscrição.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
15/05/2023	Divulgação da lista definitiva das inscrições deferidas e indeferidas.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
15/05/2023	Divulgação dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
15 a 17/05/2023	Período para recursos de impugnação contra membros da Comissão de Seleção.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
19/05/2023	Divulgação definitiva dos membros da Comissão de Seleção.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
07/07/2023	Divulgação da lista dos candidatos cujos projetos foram aprovados e não aprovados na 1ª Etapa, e convocação para a 2ª Etapa.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.
07 a 16/07/2023	Período para recursos contra a reprovação de Projeto de Pesquisa na 1ª Etapa.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br .
17/07/2023	Divulgação da lista definitiva dos candidatos cujos projetos foram aprovados na 1ª Etapa.	www.ppgfil.ufscar.br , exclusivamente.

18/07/2023	Solicitação de arguição via Google Meet (facultativo).	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
19/07, 20/07 e 21/07/2023 (Em horário a ser fixado para cada candidato)	3ª Etapa: Arguição de Projeto de Pesquisa. Arguição pode ser feita, a pedido, via Google Meet e o link será enviado aos candidatos no dia da entrevista.	Departamento de Filosofia da UFSCar (São Carlos, SP).
24/07/2023	Divulgação do resultado das arguições.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.
24/07 a 02/08/2023	Período para recursos contra reprovação da arguição.	Pelo e-mail: ppgfil@ufscar.br.
04/08/2023	Divulgação do resultado final.	www.ppgfil.ufscar.br, exclusivamente.

ANEXO II - ORIENTAÇÕES SOBRE O QUE É CONSIDERADO ESQUEMA VACINAL ATUALIZADO CONTRA A COVID-19, AS CONTRAINDICAÇÕES À VACINA E OS RESPECTIVOS ENCAMINHAMENTOS ADMINISTRATIVOS

As condições que definem “Esquema vacinal anti-Covid-19 completo e atualizado”, assim como as “contra-indicações à vacina anti-Covid 19”, seguem a NOTA TÉCNICA NEVS 01, de 10 de fevereiro de 2022, disponível em https://saci.ufscar.br/data/pauta/75715_nota_te_cnica_01_vacinas.pdf ou documento futuro que atualize as informações em tela.

São Carlos, 23 de março de 2023.

ASSINATURAS E CIÊNCIAS

Nome Completo	Cargo/Função	Lotação
Profa. Dra. Ana Carolina Soliva Soria	Coordenadora	PPGFi/UFSCar



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Soliva Soria, Coordenador(a)**, em 23/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0988065** e o código CRC **839FC779**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.009789/2023-05

SEI nº 0988065

Modelo de Documento: Edital, versão de 05/Dezembro/2019